



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BAIÃO

EM 06, 05, 22

PRAÇA SANTO ANTONIO, 199  
CEP 68465-000 BAIÃO-PA

## DECRETO Nº. 032/2022 – GP

“Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Baião, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 44, § 6º da lei municipal nº 1.609 de 30/11/2020.

### Decreta:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade deste Ente Federativo da seguinte forma:

- I – Custo Normal já incluso a taxa de administração: 14,00% (quatorze por cento).
- II – Custo Suplementar: 10,77% (dez, vírgula, setenta e sete por cento);
- III – As guias de contribuições previdenciárias parte patronal, passa a considerar juntos os tributos descritos nos incisos I e II deste artigo, somando desta forma: 24,77% (vinte e quatro, vírgula, setenta e sete por cento).

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário, em especial disposições do decreto n 31 de 05/05/2022 c/c lei municipal nº 1.609 de 30/11/2020.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

  
**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
Prefeito Municipal